

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR CORPORATIVO DA PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS PARA A UNA CATALÃO

O Grupo Ânima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S/A**, **FACEB EDUCAÇÃO LTDA**, **IEDUC (INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A)** e **SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA – EPP**, neste ato denominada simplesmente **UNA**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR CORPORATIVO** a se realizar **no dia 22 de agosto de 2026**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial (Grupo A) exclusivos da Unidade Catalão.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros **exclusivamente servidores da Prefeitura da Cidade de Davinópolis**, aos cursos de graduação que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado **no dia 22 de agosto de 2026**, conforme editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da UNA e regras deste Regulamento.

**1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2026/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos que não sejam servidores da **Prefeitura da Cidade de Davinópolis**;
- f) Candidatos aos cursos de outra unidade que não seja das Unidades de Catalão;
- g) Candidatos dos cursos do Semipresencial do Grupo B conforme Edital Nº 002\_2026\_02.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **10 a 19/08/2026, até as 10h**.

**2.2.** Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

**2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

**2.4.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Serão concedidas **03 (três) bolsas** para os melhores classificados, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.

**3.2.** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **80% (oitenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- II. **O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocados receberão uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.

**3.2.1.** Serão ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa parcial de 80% (oitenta por cento);
- II. 02 (duas) bolsas parciais de 70% (setenta por cento).

**3.3.** As bolsas serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

- 3.4.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo **do dia 22 de agosto de 2026**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.6.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.7.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8.** Conforme item 5.1.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.9.** A bolsa de estudo não é válida para os cursos de Medicina Humana.
- 3.10.** Para renovação em semestres futuros a UNA poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a. Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - b. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a. Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - b. Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - c. Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.16.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

#### **4. DAS PROVAS**

- 4.1** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **22 de agosto de 2026** deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001\_2026\_02 e Nº 002\_2026\_02.
- 4.2** A prova será realizada no formato **online ou presencial**, das **08h às 20h30 do dia 22 de agosto de 2026**.
- 4.2.1** O candidato que ingressar na plataforma de prova **às 19h** (horário limite para início da prova online) terá até às **20h30** para finalizar a redação.
- 4.3** Na prova presencial, o candidato deverá comparecer à Escola Balbino Antônio Ferreira (Rua José Rita, 74) no horário estabelecido e realizar a prova em uma das salas disponíveis.

- 4.3.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o início das provas.
- 4.3.2** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original, com foto, que bem o identifique, como um dos seguintes:
- Carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro;
  - Identidade para estrangeiros;
  - Carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (Exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.3.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.3.4** Candidatos que comparecerem à prova presencial e não assinarem a lista de presença, não terão direito à bolsa, caso sejam contemplados.
- 4.4** Na prova online, o candidato deverá realizar a prova em máquina ou dispositivo próprio, acessando a plataforma online de provas.
- 4.5** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.6** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001\_2026\_01 e Nº 002\_2026\_01 do Processo Seletivo 2026/1.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhor classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na Redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da instituição.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## **6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

- 6.1.** A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **26/08/2026, a partir das 18h**.
- 6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2026/2, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **02/09/2026** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **02/09/2026** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNA;
  - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
  - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela UNA, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2026/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNA se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNA não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNA deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da respectiva instituição.

**8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026.

**UNA**